**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**- BIÊNIO 2012/2014 -**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2.014, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede da Defensoria Pública do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: GILMAR ALVES BATISTA (Presidente do CSDPES), VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO, GUSTAVO COSTA LOPES, LÍVIA SOUZA BITTENCOURT, RODRIGO BORGO FEITOSA, GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA, AURÉLIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA e BRUNO DANORATO CRUZ, conforme assinaturas em livro próprio. Ausente o Conselheiro BRUNO PEREIRA NASCIMENTO, sendo justificada sua ausência. Fizeram-se presentes os seguintes Defensores Públicos: FÁBIO RODRIGUES SOUSA e HUGO FERNANDES MATIAS. O Defensor Público Geral, no exercício da Presidência, às 13h07min, verificando *quórum* para instalação, declarou aberta a presente sessão. Assim, aprovou-se o Edital de convocação para as eleições do Conselho Superior da seguinte forma: "**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR - BIÊNIO 2014/2016 - Art. 1º**. Convoca-se, por este ato, eleições para os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2014/2016, nos termos do presente edital. **Art. 2º**. Poderá concorrer à eleição, nos termos do art. 5º, da Resolução Nº 019/2012 e art. 8º da Resolução Nº 003/2014, o Defensor Público que preencher os requisitos legais e se inscrever como candidato ao cargo no prazo do cronograma em anexo. **Parágrafo único**. Será deferida a inscrição de Defensor Público que atender aos seguintes requisitos: **I** – não estar afastado da carreira; **II** – ter sido declarado estável na carreira de Defensor Público; **III** – ter ingressado na carreira até a instalação da Assembleia Nacional Constituinte da Constituição Federal de 1988 ou por meio de concurso público, na forma do art. 134 da Constituição Federal. **Art. 3º**. O requerimento de inscrição, na sua forma original, nos termos do art. 6º da Resolução Nº 019/2012, dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, será protocolizado no protocolo geral da Defensoria Pública ou enviado pelo correio, por meio de carta com aviso de recebimento, ambos até às 18h00min do último dia de inscrição, conforme cronograma em anexo, e conterá: **I** – o nome completo do candidato; **II** – o número de matrícula do Defensor Público; **III** – a data de ingresso na carreira; **IV** – a localização à época da inscrição; **V** – a indicação de até 03 (três) formas abreviadas que costuma assinar ou com que seja conhecido. **§1º**. Os candidatos que já tenham apresentado sua inscrição até o dia 23 de junho de 2014 para o pleito ora deflagrado, observando os requisitos acima mencionados, serão considerados habilitados; **§2º**. Em caso de apresentação de mais de um pedido de inscrição, será válido o de protocolo posterior. **Art. 4º**. A eleição observará o seguinte cronograma: Inscrição até o dia 07 de julho de 2014 (07/07/2014); Publicação da decisão de habilitação até o dia 10 de julho de 2014 (10/07/2014); Recurso da decisão de habilitação, dirigido ao Conselho Superior da Defensoria Pública, até o dia 17 de julho de 2014 (17/07/2014); Julgamento dos recursos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, no dia 18 de julho de 2014 (18/07/2014); Eleição e proclamação do resultado no dia 15 de agosto de 2014 (15/08/2014); Posse até o dia 30 de agosto de 2014 (30/08/2014). **Vitória/ES, 30 de junho de 2014.".** Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento do presente termo, que segue assinado

por todos os Conselheiros presentes. Eu, **Karen Helena Rodrigues Furno**, Secretária Executiva do Egrégio Conselho Superior, digitei.

GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do ECSDPES

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

RODRIGO BORGO FEITOSA
Conselheira

AURÉLIO H. BROSEGHINI ALVARENGA
Conselheiro

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira